



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Mensagem nº 006/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**”.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 243.264,00** (Duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, provenientes de recursos de repasses do **Convênio nº 377/PGE/SEDUC/2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Espigão do Oeste/RO.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasses do **Convênio nº 377/PGE/SEDUC/2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

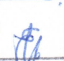
Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 11 / 03 / 2019
Hora 07 h 20 min
Recebido por 



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar por *Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 243.264,00** (Duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, provenientes de recursos de repasses do **Convênio nº 377/PGE/SEDUC/2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesa com Transporte Escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios - Educação;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 122 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 28.264,00** (vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 674/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasses do **Convênio nº. 377/PGE/SEDUC/2018**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de MARÇO de 2019.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

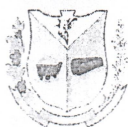
Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Aprovado por Unanimidade
Sessão Ordinária (4ª)
Em 18 / 03 / 2019.

Única Votação


Joveci Bevenuto Souza
Vereador (PSDB)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

lotado na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 11 / 03 / 2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Secretaria Municipal de Educação

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 05

Processo nº 06/2019

Processo n.º 337 / 2019

Folha n.º 02

Rubrica

Memo. N.º 011/SEMED/2019

Espigão do Oeste, 16 de janeiro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Execução Orçamentária
Para: Coordenadoria de Planejamento/COPLAN

Prezada Senhora,

Vimos através do presente solicitar a Vossa Senhoria abertura de crédito (reprogramar) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 243.264,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, sendo distribuído da seguinte forma **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** para atender locação de veículos adequados ao transporte escolar (**elemento de despesa 3.3.90.39**) e **R\$ 28.264,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais)** para manutenção de veículos da frota municipal que atuam no transporte escolar (**elemento de despesa 3.3.90.30**), objetivando atender transporte escolar, através do **CONVÊNIO N.º 377/PGE/SEDUC/2018** celebrado com o Governo do Estado de Rondônia no exercício 2018/ 2019, conforme cópia do convênio, listagem das fichas da despesa e extrato bancário em anexo.

Informamos que nos valores solicitados já estão incluídos rendimento de aplicação, uma vez que o objeto do convênio é pagamento de locação de veículos para atender o transporte escolar e manutenção da frota própria, sendo que os pagamentos de serviços e combustíveis serão realizados mediante execução e consumo respectivamente (tal solicitação se faz necessária devido já existir em conta o valor de **R\$ 729,17** de rendimento de aplicação referente o exercício de 2018).

Atenciosamente


Rosângela Aparecida Miranda
Agente Administrativo